**LEI Nº 2162/2019, DE 08 de abril de 2019.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A ALIENAR BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão Público, o seguinte veículo automotor:

I - Um (01) veículo marca/modelo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, Placa QIH 0133, cor branca, Renavam 1115473260.

Art. 2º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a contratar Leiloeiro devidamente habilitado e registrado na respectiva junta comercial, para realizar o leilão público do bem, sendo que o percentual de comissão somente poderá ser cobrado do comprador/arrematante, ficando vedada qualquer cobrança de comissão do ente municipal.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º desta Lei será avaliado por comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único - Caso na avaliação do bem, objeto desta lei, o veículo seja avaliado com valor abaixo de 70% (setenta por cento) do preço médio estabelecido no mesmo mês e ano pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE), fica desautorizada a alienação do bem por meio desta lei, devendo o Executivo encaminhar novo Projeto de Lei, contendo em anexo o Laudo de Avaliação da Comissão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 08 de abril de 2019.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 08 de abril de 2019.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**